



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA PR-RR Nº 011 DE 03 DE ABRIL DE 2008

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1º Instituir, no âmbito da Procuradoria da República no Estado de Roraima, a função de Gerente Local de Treinamento, a qual está vinculada a responsabilidade de promover ações de capacitação direcionadas aos servidores desta unidade, conforme o planejamento aprovado, e gerenciar a equipe de apoio instituída entre servidores da PR/RR.

Art.2º Compete ao Gerente Local de Treinamento:

- I. identificar as necessidades locais de capacitação;
- II. elaborar proposta de programação local anual de ações de capacitação a serem desenvolvidas em âmbito interno, englobando as previstas nos subprogramas de desenvolvimento gerencial, profissional e de integração, em conformidade com recursos orçamentários específicos destinados à PR/RR;
- III. submeter a proposta à análise do Procurador-Chefe, para aprovação;
- IV. remeter, à CRD/SRH, cópia da proposta aprovada pelo Procurador-Chefe, para fins de acompanhamento;
- V. gerenciar as ações de capacitação previstas na programação local;
- VI. promover a avaliação das ações de capacitação, elaborando relatórios de resultados;
- VII. avaliar a eficácia das ações de treinamento;
- VIII. consolidar os resultados de treinamento e elaborar relatório;
- IX. propor ao Procurador-Chefe, se necessário, melhoria ou redirecionamento da programação local, de modo a atingir os objetivos preestabelecidos;
- X. manter contato com a CRD/SRH para permanecer atualizado em relação às tendências da área.

Art.3º O Gerente Local de Treinamento, em observação ao art. 32 da Portaria PGR Nº 124 de 5 de abril de 2005, deverá proporcionar aos servidores, investidos em funções de chefia ou cargo em comissão, por meio de ações de capacitação do Subprograma de Desenvolvimento Gerencial, o conhecimento das seguintes técnicas gerenciais:

- I. motivação em relação ao trabalho e à missão e visão do órgão;
- II. comunicação interna eficaz e eficiente;
- III. liderança;
- IV. visão sistêmica interpessoal;
- V. relacionamento interpessoal;
- VI. espírito de equipe;
- VII. criatividade.

Art.4º O Gerente Local de Treinamento deverá considerar a orientação da PGR quanto às áreas de interesse do Subprograma de Desenvolvimento Profissional:

- I. Comunicação Social;
- II. Controle Interno;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Procuradoria da República no Estado de Roraima

- III. Documentação;
- IV. Jurídica;
- V. Material e Patrimônio;
- VI. Orçamento e Finanças;
- VII. Pericial;
- VIII. Recursos Humanos;
- IX. Saúde;
- X. Segurança e Transporte;
- XI. Tecnologia da Informação.

Art.5º As ações de capacitação serão desenvolvidas por meio de:

- I. encontros nos vários níveis de chefias, em turmas fechadas;
- II. fóruns;
- III. seminários;
- IV. convênios com instituições especializadas;
- V. atos de cooperação com centros acadêmicos.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ana Paula Fonseca de Góes Araújo**  
Procuradora-Chefe Substituta

[Publicado no BSMPF nº 07 de 15/04/2008, p. 75.](#)